



TAM é condenada por reter carteira de trabalho de funcionários

01/07/2012

O empregador é obrigado a devolver ao empregado a sua carteira de trabalho em até 48 horas após a contratação, com as devidas anotações. A regra está fixada no artigo 29 da CLT, mas foi descumprida pela TAM, de acordo com decisão da Justiça do Trabalho de Pernambuco.

O Ministério Público do Trabalho entrou com ação civil pública contra a companhia aérea por retenção das carteiras de trabalho dos funcionários da empresa. E também pela falta de recibos que comprovassem a entrega e a devolução das carteiras. A Justiça fixou multa de R\$ 2 mil por cada trabalhador prejudicado, reversíveis ao Fundo de Amparo ao Trabalhador, caso a companhia não se adeque à lei.

Durante a fase de instrução da ação, a TAM alegou que o Ministério Público seria incompetente para atuar no caso. A tese foi rejeitada pela justiça. A investigação do caso começou após o MPT receber denúncia, em março de 2011. Em novembro, depois de ouvir testemunhas, os procuradores do trabalho chamaram a empresa para audiência e propuseram a assinatura de Termo de Ajuste de Conduta. A TAM se negou a fechar o acordo pois não considerava sua conduta errada. *Com informações da assessoria de imprensa do Ministério Público.*

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2012-jul-01/tam-condenada-reter-carteira-trabalho-funcionarios/>